



NOVO RELATÓRIO CONFIDENCIAL DISPONÍVEL

Caro parceiro,

Em resposta às exigências e recomendações legais luxemburguesas aplicáveis ao setor dos seguros em matéria de customer intelligence, bem como às do Grupo BNP Paribas em matéria de acompanhamento, **alterámos o nosso Relatório Confidencial** com a finalidade de recolher novas informações relativas aos nossos clientes.

O QUE MUDOU

- Informações adicionais relativas aos subscritores serão a partir de agora necessárias : endereço de e-mail, número de telemóvel. Para as pessoas jurídicas, tais informações serão igualmente solicitadas àqueles que têm o poder de vincular a sociedade subscritora.
- O ponto « 3.3 Se o subscritor não atuar em nome próprio, mas sim por conta de outrem: beneficiário económico » foi modificado para tornar clara a distinção entre este e os beneficiários efetivos da pessoa jurídica.
- O ponto « 3.4 Países ligados aos subscritores ou aos beneficiários económicos » deve a partir de agora ser preenchido quer pelas pessoas singulares, quer pelas pessoas jurídicas. O MSCQ permanece reservado às pessoas jurídicas.
- Foi adicionado um ponto, o « 4.2 Descrição detalhada do património completo do subscritor ou do beneficiário ».
- O ponto « 4.3 Origem do património especificado » e uma informação relativa à possibilidade de solicitar documentação relativa à origem do património do subscritor foram também adicionados. Este ponto difere daquele que incide sobre a origem económica dos fundos.
- Foi adicionada uma parte « 7. Avaliação qualitativa e análise do perfil transacional », com novas questões que permitem aos Serviços ao Cliente da Companhia completar a sua análise.

A PARTIR DE QUANDO?

Este novo Relatório Confidencial estará disponível nos pacotes de subscrição. Para que possa ajustar os seus processos com tranquilidade a estas novas exigências, são concedidos os seguintes períodos de transição:

- Um período de transição de 4 meses (até 1º de abril de 2023) para novos negócios, pagamentos gratuitos e mudança de segurados;
- Um período de transição de 6 meses (até 01 de junho de 2023), considerando a regra de validade de 1 e 3 anos para os Relatórios Confidenciais atuais, para resgates e avaliações de clientes.

Observe que, em caso de alteração no risco de um cliente, um novo Relatório Confidencial pode ser solicitado.

Permanecemos à sua inteira disposição para o acompanhar nesta mudança.

Se necessitar de mais informação, os seus interlocutores habituais na Companhia estão à sua disposição.

Este documento foi elaborado com base nas disposições legislativas, regulamentares e de jurisprudência em projecto ou conhecidas à data da sua elaboração. Desta forma, este documento não deve ser considerado em circunstância alguma como um aconselhamento jurídico, financeiro ou fiscal para o leitor, ou um aconselhamento para a compra ou venda de qualquer produto financeiro ou aplicação financeira do tipo seguro. Este documento tem como finalidade única e exclusiva a transmissão de informações, não podendo ser imputada, desta forma, ao seu autor qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo. As informações transmitidas por este documento não pretendem substituir em circunstância alguma os conhecimentos e competências do leitor. O leitor é encorajado a procurar aconselhamento de um profissional independente e qualificado. No âmbito deste envio, a Cardif Lux Vie, enquanto responsável pelo tratamento de dados, é obrigada a tratar os seus dados pessoais protegidos pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) N.º 2016-679. O tratamento desses dados pessoais obedece ao previsto no Folheto Informativo «Proteção de Dados», que contém todas as informações que a Cardif Lux Vie deve fornecer e que podem ser consultados em: <https://cardifluxvie.com/mentions-legales>.